



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

**PROCESSO : PROJETO DE LEI Nº 023/2022**  
**PROPOSTOR : PODER EXECUTIVO**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### **PARECER DO RELATOR**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano pertencente ao patrimônio público à Marmoaria Currais Novos (L. B. DE MEDEIROS NETO)."*

#### **1. RELATÓRIO:**

O Prefeito Municipal, o Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior, apresentou o Projeto de Lei nº 023/2022 à Câmara Municipal, objetivando a “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano pertencente ao patrimônio público à Marmoaria Currais Novos (L. B. DE MEDEIROS NETO)”. A proposta foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise quanto a sua constitucionalidade e juridicidade nos termos do Regimento Interno. Vistas a esta relatoria, passamos a analisar a legalidade da presente matéria.

É o presente relatório.

#### **2. PARECER:**

Inicialmente, verifica-se ser adequada a iniciativa para a deflagração do presente processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe a doação de um terreno, localizado no Condomínio empresarial, Lote 02, com área de 2.200,05 m<sup>2</sup>, com perímetro de 202,79 m, iniciando sua descrição no vértice V06, definido pelas coordenadas E: 774.363,596 m e N: 9.305.106,865 m, confrontando com terras de ÁREA VERDE 02, com azimute 93° 25' 15" e distância de 32,44 m até o vértice V05, definido pelas coordenadas E: 774.395,976 m e N: 9.305.104,930 m; confrontando com terras de LOTE 01, com azimute 186° 44' 23" e distância de 62,96 m até o vértice V04, definido pelas coordenadas E: 774.388,587 m e N: 9.305.042,404 m; confrontando com terras de AVENIDA PROJETADA 01, com azimute 256° 40' 18" e distância de 34,48 m até o vértice V07, definido pelas coordenadas E: 774.355,039 m e N: 9.305.034,456 m;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ N°. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

confrontando com terras de ÁREA VERDE 01, com azimute 6° 44' 23" e distância de 72,91 m até o vértice V06, encerrando este perímetro.

Quanto à matéria, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local”. No mesmo sentido, versa a nossa Lei Orgânica:

Art. 3º - O Município deverá prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, competindo-lhe, privativamente, as atribuições para:  
II - legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto de Lei nº 023/2022 se insere, efetivamente, na definição de interesse local, na medida em que está fundamentado no interesse público no âmbito municipal.

Encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e com a Lei Orgânica Municipal no que tange a sua iniciativa.

Ante o exposto e com arrimo legal tanto na Constituição Federal quanto no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como o preenchimento de todos os requisitos, opina-se pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 023/2022, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

**VOTO:**

Dante do exposto, a Relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **VOTA** pela **APROVAÇÃO TOTAL** do Projeto de Lei nº 023/2022.

Ao Secretário da Comissão para apreciação do parecer e voto.

Currais Novos/RN, 21 de dezembro de 2022.

---

**João Gustavo Coelho Gomes Guimarães**

Relator